



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**EDITAL Nº 128/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Dispõe sobre o Exame de Classificação para Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), na forma integrada ao ensino médio.

**EXAME DE CLASSIFICAÇÃO 2017 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – 1º SEMESTRE DE 2017**

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Robert Lenocho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 295 de 26 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 27 de janeiro de 2016, seção 02, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Classificação 2017 dos **Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, na modalidade **PRESENCIAL**, nos diversos *campi* do IFC:

- **CAMPUS ABELARDO LUZ:** Assentamento José Maria, Abelardo Luz/SC.
- **CAMPUS ARAQUARI:** BR 280 KM 27,5 – Colégio Agrícola – Araquari/SC.
- **CAMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.
- **CAMPUS BRUSQUE:** Rua Hercílio Luz, n 373 – Centro – Brusque/SC.
- **CAMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.
- **CAMPUS CONCÓRDIA:** Rodovia Pedro Rogério Garcia SC 283 Km 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC.
- **CAMPUS FRAIBURGO:** Rua Cruz e Souza, nº 100 – Centro – Fraiburgo/SC.
- **CAMPUS IBIRAMA:** Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/SC.
- **CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro – Luzerna/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (SEDE)<sup>1</sup>:** Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta Galo – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (UNIDADE URBANA)<sup>2</sup>:** Rua Abraham Lincoln, nº 210 – Jardim América – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.

---

1 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas na outra unidade do *campus* (Unidade Urbana) e também no CEDUP Alto Vale, localizado na Rua Mafalda Lindner Porto, s/n – Progresso – Rio do Sul/SC.

2 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas na outra unidade do *campus* (Sede) e também no CEDUP Alto Vale, localizado na Rua Mafalda Lindner Porto, s/n – Progresso – Rio do Sul/SC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Sul/SC.

- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415, Km 6 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC.
- **CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO:** Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 810 – Bairro Januária.
- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135 – Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**1 DO CRONOGRAMA**

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
16/8/2016	Publicação do Edital nº 128/2016, de 16 de agosto de 2016.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
17/8/2016 a 30/9/2016	Inscrições.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
17/8/2016 a 15/9/2016	Requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (modelo de Requerimento disponível em: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
22/9/2016	Publicação da relação nominal dos candidatos dispensados do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
04/10/2016	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.	Somente nas Agências do Banco do Brasil, no valor de R\$ 10,00, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU).
17/8/2016 a 07/10/2016	Entrega de <b>laudo técnico</b> , de profissional da área de saúde, para comprovação de Necessidade Específica (disciplinado no <b>item 5</b> deste edital).	<b>Atendimento Especializado e/ou recursos específicos:</b> no próprio formulário de inscrição, disponível no Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> . <b>Tempo Adicional:</b> modelo de Requerimento, disponível no Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> . Os laudos técnicos para ambas as situações devem ser entregues no <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou por e-mail (conforme item <b>5</b> deste edital).
13/10/2016	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas e publicação da relação preliminar de inscrições referentes a atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova deferidas.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
14/10/2016 e 17/10/2016	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (modelo de Requerimento disponível em: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
14/10/2016 e 17/10/2016 <b>(exceto</b>	Solicitação de recursos referentes ao atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu ou por e-mail (conforme item <b>5</b> deste edital. Modelo de Requerimento disponível em: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

<b>Campus São Francisco do Sul, que será 17/10/2016 e 18/10/2016)</b>		
<b>20/10/2016</b>	Publicação do resultado dos recursos referentes às inscrições; resultado dos recursos referentes ao atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova; relação final das inscrições de atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova deferidas; e publicação da homologação final dos inscritos no processo seletivo.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>08/11/2016 a 20/11/2016</b>	Disponibilização do Comprovante de Inscrição, contendo o dia, o horário e o local de prova.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a>
<b>20/11/2016 (domingo)</b>	<b>Prova do Exame de Classificação 2017. Prova com 30 questões objetivas de múltipla escolha. Das 14h às 18h.</b>	<b>O local estará indicado no Comprovante de Inscrição.</b>
<b>20/11/2016, até as 23h59min</b>	Publicação dos gabaritos preliminares das provas.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>21/11/2016 e 22/11/2016</b>	Protocolo de recursos referentes aos gabaritos das provas.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (modelo de Requerimento disponível em: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
<b>29/11/2016</b>	Publicação do resultado dos recursos referentes ao gabarito da prova e divulgação do gabarito final.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>07/12/2016</b>	Publicação preliminar da Lista de Classificados no Exame de Classificação 2017.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>08/12/2016 e 09/12/2016</b>	Protocolo de recursos referentes à Lista de Classificados no Exame de Classificação 2017.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (modelo de Requerimento disponível em: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> ).
<b>19/12/2016</b>	Publicação dos resultados dos recursos referentes à Lista de Classificados e publicação da Lista de Classificados no Exame de Classificação 2017 e lista de convocados para a 1ª chamada.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>09/01/2017 a</b>	Matrículas dos novos alunos	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

13/01/2017	(1ª chamada). <b>Para melhor atender ao público, indicamos dias e horários preferenciais para cada curso, conforme ANEXO III.</b>	curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no ANEXO III.
18/01/2017	Publicação da Lista de Convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
19/01/2017 e 20/01/2017 (exceto <b>Campus Avançado Sombrio, que será 19/01/2017 e 23/01/2017</b> )	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no item 10.10.
25/01/2017	Publicação da Lista de Convocados para 3ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
26/01/2017 e 27/01/2017	Matrículas dos novos alunos (3ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no item 10.12.
01/02/2017	Publicação da Lista de Convocados para 4ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
02/02/2017 e 03/02/2017	Matrículas dos novos alunos (4ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no ANEXO IV.
06/02/2017	Início das aulas.	
15/02/2017	Publicação da Lista de Convocados para 5ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
16/02/2017 e 17/02/2017	Matrículas dos novos alunos (5ª chamada), se houver.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no ANEXO IV.
22/02/2017	Publicação da Lista de Convocados para 6ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
23/02/2017 e 24/02/2017	Matrículas dos novos alunos (6ª chamada), se houver.	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no ANEXO IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

## **2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**2.1** O Exame de Classificação 2017 estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído todo o **ensino fundamental (1ª a 8ª série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA -, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA - ou outra forma prevista em Lei)**, para ingresso nos Cursos Técnicos na forma integrada ao ensino médio.

**2.2** O Exame de Classificação 2017 do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

**2.2.1** Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.**

**2.3** O número de vagas previsto para o Exame de Classificação 2017, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre letivo, é descrito no Quadro 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2017**

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PPI (L2)
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	7	2	7	2
Araquari	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	21	5	22	5
	Informática	Integrado	Integral	105	52	-	21	5	22	5
	Química	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
Blumenau	Eletromecânica	Integrado	Integral	70	35	-	14	3	15	3
	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	14	3	15	3
Brusque	Informática	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
	Química	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
Camboriú	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	21	5	22	5
	Controle Ambiental	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
	Hospedagem	Integrado	Integral	70	35	-	14	3	15	3
	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
Concórdia	Agropecuária	Integrado	Integral	140	35	35	29	6	29	6
	Alimentos	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
	Informática para Internet	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
Fraiburgo	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	16	4	16	4
Ibirama	Administração	Integrado	Integral	60	30	-	12	3	12	3
	Informática	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
	Vestuário	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
	Mecânica	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	21	5	22	5
	Agroecologia	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	185	45	47	38	8	39	8
São Bento do Sul	Informática	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
	Automação Industrial	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
São Francisco do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2
	Administração	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
	Guia de Turismo	Integrado	Integral	30	15	-	5	2	6	2
Avançado	Hospedagem	Integrado	Integral	40	20	-	8	2	8	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

<b>Sombrio</b>	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	16	4	16	4
	Agropecuária	Integrado	Integral	40	10	10	8	2	8	2
<b>Videira</b>	Eletrônica	Integrado	Integral	<del>60</del> 70	<del>30</del> 35	-	<del>42</del> 14	3	<del>42</del> 15	3
	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	7	2	7	2
<b>Totais</b>				<del>2080</del> 2090	<del>854</del> 856	182	<del>444</del> 413	105	<del>426</del> 429	105

**Legenda:**

AC = Ampla Concorrência.

*Agricultura Familiar* = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**2.4.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

**2.4.2** As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

**2.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

**2.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

**2.7** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos Técnicos Integrados, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**2.7.1** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.7.2** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.3** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**2.7.4** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.5** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.8** A reserva de vagas, pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos Técnicos Integrados de **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

**2.8.1** A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham cursado e concluído o ensino fundamental. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48/2013 – CONSUPER/IFC.

**2.8.1.1** Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

**2.8.2** A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico Racial (disponível no Portal de Ingresso:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

[www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.8.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.4** O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

**2.8.5** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.6** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

**2.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os Cursos Técnicos Integrados, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**2.9.1** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), **para os cursos de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**2.10.1** As vagas reservadas aos candidatos oriundos da **atividade agrícola (agricultura familiar)**, indicado no subitem 2.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.5** As vagas reservadas para os candidatos do grupo **Não PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo **PPI Qualquer Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo **PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo **Não PPI Baixa Renda**, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**2.11** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autoriza a divulgação dos resultados do Exame de Classificação 2017 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Procedimentos para inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br) no período **de 17 de agosto a 30 de setembro de 2016**;

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optar pela Ampla Concorrência ou por **uma** das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções, e enviá-la, eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

c) Imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**;

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), **somente nas agências do Banco do Brasil**, até o dia **04 de outubro de 2016 (terça-feira)**, utilizando a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**Guia de Recolhimento da União** gerada no ato da inscrição;

e) Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

f) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

g) O candidato que não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação. Os recursos referentes à não confirmação da inscrição deverão ser protocolados, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, nos dias **14 e 17 de outubro de 2016**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h: **EXCETO para o Campus São Francisco do Sul que, em virtude de Feriado Municipal, atenderá nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.**

h) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo 2017 do IFC avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo, ou não, o pedido.

i) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) no dia **20 de outubro de 2016**.

**3.1.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **17 de agosto de 2016 a 15 de setembro de 2016**. Os procedimentos para o pedido de isenção de taxa de inscrição estão disciplinados no item **4**.

**3.1.2** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O interessado que não tenha acesso à Internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC, em dias úteis, das 09h às 13h e das 15h às 20h.

**3.2.1** Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

**3.3** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97.

**3.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**3.5** Não será permitida a troca de opção do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período de inscrições.

**3.6** Será considerada, para fins do Exame de Classificação 2017, somente a última inscrição realizada pelo candidato, desde que a taxa seja paga no prazo estipulado por este edital.

**3.7** O candidato não isento que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste edital – item 3.1 alínea “d” – não terá acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do Exame de Classificação 2017.

**3.8** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.9** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

#### **4 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

**4.1** Efetuar a inscrição para o curso de seu interesse no Exame de Classificação 2017, no período compreendido entre os dias **17 de agosto de 2016 e 15 de setembro de 2016**, em dias úteis, conforme procedimentos de inscrição divulgados por meio do Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). O candidato deverá protocolar o pedido de isenção no *campus* para o qual se inscreveu, levando consigo a documentação comprobatória e preenchendo o Formulário de Requerimento de Isenção, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Em caso de dúvidas, o candidato poderá preencher o formulário na presença de um servidor do *campus*.

a) Os pedidos de isenção serão analisados pelas comissões locais dos *campi*.

b) Os resultados serão divulgados no dia **22 de setembro de 2016** no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**4.2** Não serão admitidas alterações, complementações ou adição de documentos após o candidato protocolar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entregar a documentação comprobatória.

**4.3** O candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição via **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008), porém deverá atender às seguintes condições:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, PETI, BPC etc.);

II - Ter perfil de renda bruta de até meio salário-mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda familiar bruta total de até três salários-mínimos, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (meio salário-mínimo, equivalente a R\$ 440,00, e 3 salários-mínimos, equivalentes a R\$ 2.640,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00).

**4.3.1** Para efetivar a solicitação de isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

a) Preencher e assinar o Formulário de Requerimento de Isenção (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e informar o Número de Identificação Social (NIS);

b) Apresentar cópia de seu documento de identidade (frente e verso), acompanhada do original;

c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único (expedido pelas Secretarias de Assistência Social dos municípios).

**4.4** Não terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) Não apresentar a documentação exigida no item **4.3.1** ou apresentá-la de forma insuficiente e/ou contraditória, não comprovando a situação relatada no formulário;

b) Não preencher de forma completa e correta o Formulário de Requerimento de Isenção.

**4.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente:

a) A veracidade das informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- b) A apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no Formulário de Requerimento de Isenção;
- c) O cumprimento dos prazos constantes do presente edital;
- d) O preenchimento de todos os campos do Formulário de Requerimento de Isenção, de acordo com as instruções;
- e) O providenciamento de fotocópias simples de toda a documentação comprobatória necessária, conforme o item **4.3.1** deste edital.

**4.6** A análise e seleção das solicitações serão procedidas pela Comissão Local dos *campi* do IFC, que avaliará as informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção e na documentação comprobatória anexada.

**4.7** A relação nominal dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será publicada no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) **no dia 22 de setembro de 2016**.

**4.8** Não é necessário autenticar as fotocópias da documentação comprobatória para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.9** A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IFC:

- a) Será analisado apenas um Formulário de Requerimento de Isenção por candidato. No caso de dois ou mais formulários de um mesmo candidato, será considerado o de data mais recente;
- b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem por meio de correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante;
- c) Membros da mesma família que solicitarem a isenção, mesmo que residam no mesmo endereço, deverão preencher os formulários individualmente e anexar a documentação para cada um dos formulários;
- d) A concessão de isenção de taxa do Exame de Classificação 2017 é pessoal e intransferível;
- e) A documentação anexada ao Formulário de Requerimento de Isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente;
- f) Os candidatos terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

g) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, via postal, e-mail ou meio semelhante, relativas ao resultado das isenções;

h) O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), até o dia **30 de setembro de 2016 (sexta-feira)**, e realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **04 de outubro de 2016 (terça-feira)**.

## **5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**5.1** O Instituto Federal Catarinense, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**5.1.1** O candidato que apresentar necessidades específicas que demandem atendimento especializado e/ou recursos específicos para a realização da prova deverá seguir as orientações descritas abaixo, para que a instituição possa garantir a sua plena participação no Exame de Classificação 2017:

a) O candidato deverá preencher o campo específico constante no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento requerido, bem como o recurso de que necessita.

b) O atendimento especializado e/ou o recurso solicitado somente poderão ser requeridos por meio do sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, fax, telefone, e-mail ou meio semelhante.

c) O candidato, ao declarar necessidade de atendimento especializado e/ou disponibilização de recursos específicos, deverá protocolar a entrega do **laudo técnico** comprobatório de sua necessidade específica, emitido por profissional da área de saúde:

- no *campus* para o qual se inscreveu, do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016 (em dias úteis), no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou
- via e-mail, **atendimento.especializado@ifc.edu.br**, do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016, até as 23h59min.

**5.2** O candidato que declarar, no ato da inscrição, necessidade de tempo adicional para a realização da prova, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher o **Requerimento de Tempo Adicional**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

a) O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá protocolar a entrega do **laudo técnico** comprobatório, emitido por profissional da área da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

saúde, acompanhado do referido requerimento (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)):

- no *campus* para o qual se inscreveu, do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016 (em dias úteis), no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou
- via e-mail ([atendimento.especializado@ifc.edu.br](mailto:atendimento.especializado@ifc.edu.br)), do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016, até as 23h59min.

b) O tempo adicional para realização da prova será de 1 (uma) hora além do tempo regulamentar, ficando a critério do candidato a utilização ou não de todo esse período.

**5.3** Tanto o laudo técnico para a comprovação de necessidade específica quanto para tempo adicional para a realização da prova deverão ser protocolados:

- no *campus* para o qual se inscreveu, do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016 (em dias úteis), no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou
- via e-mail, [atendimento.especializado@ifc.edu.br](mailto:atendimento.especializado@ifc.edu.br), do dia 17 de agosto ao dia 07 de outubro de 2016, até as 23h59min.

a) O **laudo técnico** deverá estar assinado e conter carimbo ou número do registro de profissional da área de saúde.

b) A data do **laudo técnico** deverá ser de até um ano anterior à data de **07 de outubro de 2016**, exceto se explicitado o caráter permanente da necessidade específica.

c) O laudo será avaliado pela Comissão Local do *campus*, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

**5.4** O candidato que não tiver o atendimento especializado, os recursos específicos e/ou tempo adicional deferido(s) pela Comissão Local do *campus* terá o direito de encaminhar recurso quanto ao **não deferimento**. Os recursos deverão ser protocolados, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)):

- no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, nos dias **14 e 17 de outubro de 2016 (exceto Campus São Francisco do Sul, que será 17/10/2016 e 18/10/2016)**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, ou
- via e-mail, [atendimento.especializado@ifc.edu.br](mailto:atendimento.especializado@ifc.edu.br), nos dias **14 e 17 de outubro de 2016**, até as 23h59min.

**5.5** O período de recurso é destinado exclusivamente aos candidatos que fizeram a solicitação de atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional, e apresentaram laudo técnico, no período de 17/8/2016 a 07/10/2016, e tiveram seu pedido INDEFERIDO. A Comissão Local do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

de recurso, deferindo ou não o pedido.

**5.6** O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos que serão atendidos em seus pedidos de atendimento especializado, recursos específico e/ou tempo adicional serão publicados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) no dia **20 de outubro de 2016**.

**5.7** O candidato impossibilitado de comparecer para entregar os documentos comprobatórios, bem como o recurso, poderá ser representado por outra pessoa.

**5.8** O atendimento especializado, os recursos específicos e/ou o tempo adicional requeridos serão atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, avaliados pela Comissão Local do *campus*.

**5.9** O candidato que não solicitar atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional, no ato da inscrição, ou **não** tiver sua solicitação deferida pela Comissão Local do *campus* não terá direito a atendimento especializado no dia da prova.

**5.10** Situações emergenciais para realização da prova poderão ser atendidas considerando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **6 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** O comprovante de inscrição estará disponível para impressão, pelo candidato, no endereço eletrônico [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br) entre **08 de novembro de 2016 e 20 de novembro de 2016**. Para a impressão do comprovante, serão requeridos o **CPF do candidato** e a **senha cadastrada no momento da inscrição**.

**6.2** A inscrição do candidato será confirmada e terá validade somente após a confirmação de seu pagamento. Assim, o candidato cuja inscrição não foi homologada não terá acesso ao comprovante de inscrição e nem ao local de prova.

**6.3** O comprovante de inscrição indicará o dia, o horário e o local de realização da prova.

**6.4** Se o comprovante de inscrição contiver algum erro, o candidato deverá, no dia de realização das provas, solicitar a retificação junto ao fiscal de sala, mediante inclusão, na ata, de ocorrência relativa à sala do candidato. Os dados que podem ser retificados estão relacionados no item **7.8.2**.

**6.5** A lista preliminar de inscrições homologadas estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) no dia **13 de outubro de 2016**.

## **7 DA PROVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**7.1** A prova para ingresso nos cursos técnicos de nível médio ofertados na forma Integrada será aplicada no **dia 20 de novembro de 2016**, no horário das 14h às 18h, em local a ser informado no comprovante de inscrição.

**7.2** O acesso às **salas de prova** ocorrerá das 13h às 13h50min (horário oficial de Brasília), devendo o candidato comparecer ao local de realização do Exame de Classificação 2017 com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao horário de início da prova.

**7.2.1** Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso do candidato ao local de prova.

**7.3** Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação com foto. Para os casos em que o candidato não apresentar documento original com foto, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, Boletim de Ocorrência (B.O.) acompanhado do comprovante de inscrição.

**7.3.1** O candidato que apresentar documento de identificação original com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

**7.4** Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os acondicionará e identificará em sacola ou saco plástico, e os colocará em espaço reservado na parte da frente da sala de aula. Os candidatos poderão retirar os objetos no momento da entrega do cartão-resposta, ao final da prova.

**7.5** O candidato receberá um Caderno de Prova contendo as instruções e 30 (trinta) questões objetivas, as quais versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento: Matemática; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias. O conteúdo da prova será atinente às Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**7.5.1** A prova do Exame de Classificação 2017 será organizada conforme mostra o Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2:** Composição da prova do Exame de Classificação 2017

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Número de Questões</b>
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	08
Matemática	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	06
Ciências Humanas e suas Tecnologias	08
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**7.6** O candidato deverá iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

**7.7** Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar se o seu Caderno de Prova contém a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta ou se apresenta qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

**7.8** O candidato deverá ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, e, se estes apresentarem algum erro, deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal.

**7.8.1** No Cartão-Resposta constarão: nome do candidato, número de inscrição, opção de curso, local e data de realização da prova.

**7.8.2** Poderão ser alterados, em ata, os seguintes dados do candidato:

- a) Erros de grafia no nome do candidato;
- b) Erros de numeração de CPF ou RG;
- c) Erros de numeração de inscrição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**7.8.3** Não serão admitidos, em hipótese alguma, no dia da prova, por meio de ata ou outro documento qualquer, pedidos de mudança de opção de: Ampla Concorrência ou Sistema de Ações Afirmativas (cotas), curso, forma de oferta, turno e *campus*.

**7.9** Havendo qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Prova e Cartão-Resposta, o candidato deverá reportar-se, exclusivamente, ao fiscal de sua sala, para que este tome as providências cabíveis no momento da aplicação da prova.

**7.9.1** O candidato deverá zelar por seu cartão-resposta, que não será substituído em nenhuma hipótese.

**7.10** Cada uma das questões de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas **uma** será correta.

**7.11** O candidato deverá assinar, no espaço apropriado, o Cartão-Resposta.

**7.11.1** O candidato que não assinar o Cartão-Resposta estará eliminado do Exame de Classificação 2017.

**7.12** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, uma vez que não pode ser substituído.

**7.13** No Cartão-Resposta, o candidato deverá marcar, para cada questão, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, uma única alternativa que julgar correta, no espaço apropriado do cartão para a resposta.

**7.14** O candidato terá o tempo máximo de **4 (quatro) horas** para responder a todas as questões do Caderno de Prova e, inclusive, preencher e entregar o Cartão-Resposta.

**7.15** Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão-Resposta.

**7.15.1** Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de se completar 1 hora (uma hora) do início da prova.

**7.15.2** O candidato poderá levar o caderno de prova ao retirar-se definitivamente da sala.

**7.16** O Cartão-Resposta será corrigido por um sistema eletrônico.

**7.17** Será eliminado do Exame de Classificação 2017, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação da prova:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- b) For surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Exame de Classificação 2017;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Exame de Classificação, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar-se a entregar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
- f) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

**7.18** Todas as ocorrências apontadas pelo item **7.17** deverão ser registradas em ata pelos fiscais de sala.

**7.19** Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar o Cartão-Resposta e retirar-se da sala de prova conjuntamente.

**7.20** Tendo sido encerrado o período de realização da prova, o gabarito desta e o caderno de questões serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) até as **23h59min do dia 20 de novembro de 2016**.

**7.21** Caberá recurso, contra as questões e contra o gabarito, à Comissão Central do Processo Seletivo 2017. Para tanto, o candidato deverá fazê-lo, nos **dias 21 e 22 de novembro de 2016**, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, no *campus* para o qual se inscreveu.

**7.22** A elaboração dos recursos deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Só será aceito um recurso por questão;
- b) O recurso deve ser solicitado por meio de formulário próprio (Recurso Quanto ao Gabarito do Exame), devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));
- c) O recurso deve ser objetivo e fundamentado em argumentação lógica, consistente;
- d) O recurso deve ser legível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**7.23** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima não serão analisados.

**7.24** A consulta aos resultados dos recursos estará disponível no dia **29 de novembro de 2016** no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este edital.

**8.2** Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:

- a) Maior pontuação em Matemática;
- b) Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior pontuação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);
- e) Sorteio.

**8.3** Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

## **9 DOS RESULTADOS**

**9.1** O resultado preliminar do Exame de Classificação 2017 será divulgado no dia **07 de dezembro de 2016** no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário de Requerimento Quanto ao Resultado do Exame (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2016**, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

**9.2** Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo 2017 do IFC avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**9.3** O resultado final do Exame de Classificação 2017 será divulgado no dia **21 de dezembro de 2016**, no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no ANEXO III – Cronograma de Matrículas.

## **10 DAS MATRÍCULAS**

**10.1** O candidato classificado e aprovado na 1ª (primeira chamada) deverá matricular-se no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, entre os dias **09 e 13 de janeiro de 2017, das 08h às 14h, seguindo, preferencialmente, as datas sugeridas no ANEXO III deste edital.**

**10.1.1** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 10.3 e 10.5.

**10.2.** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 10.3 e 10.6.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**10.2.1** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 10.1.1, alínea “a”, e 10.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**10.3** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- d)** Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- e)** Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: [http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm) <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- h)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina Contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i)** Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;
- j)** Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- k)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**l)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

**m)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “n” “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;

**n)** Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);

**10.4** Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

**10.5** No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **10.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

**10.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

**10.6.1** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7** e ~~**2.8**~~ **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

**10.6.2** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7** e ~~**2.8**~~ **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental integralmente, ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

**10.6.3** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salários-mínimos, equivalentes a R\$ 1.320,00, de acordo com o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**10.6.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadrem nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b,” inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**10.6.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

**10.6.6** O candidato que não apresentar a documentação referente às ações afirmativas (exceto casos previstos no item 10.7.1) não poderá efetuar sua matrícula na ação afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**10.7** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) **Dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **03 de fevereiro de 2017**.

b) **05 dias úteis** após a matrícula, para os candidatos matriculados após **03 de fevereiro de 2017**.

**10.7.1** A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**), também poderá ser realizada, nos termos do item 10.7, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 10.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.7. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

**10.7.1.1** A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda** deverá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nesses casos.

**10.7.2** O candidato que **efetuar** matrícula condicional e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital - **ter cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas** -, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

**10.8** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 10.7, alíneas “a” e “b”, este terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**10.9** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, no dia **18 de janeiro de 2017**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

**10.10** As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **19 e 20 de janeiro de 2017**, das 8h às 14h, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, **EXCETO** para o *Campus* Avançado de Sombrio, que, em virtude de Feriado Municipal, atenderá nos dias **19 e 23 de janeiro de 2017**, das 8h às 13h30min.

**10.11** Caso não sejam preenchidas todas as vagas de segunda chamada, será publicada, no dia **25 de janeiro de 2017**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em terceira chamada.

**10.12** As matrículas em terceira chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **26 e 27 de janeiro de 2017**, das 08h às 14h, no *campus* para o qual o candidato foi convocado.

**10.13** Caso não sejam preenchidas todas as vagas de terceira chamada, será publicada, no dia **01 de fevereiro de 2017**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em quarta chamada.

**10.14** As matrículas em quarta chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2017**, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no ANEXO IV.

**10.15** Caso não sejam preenchidas todas as vagas de quarta chamada, será publicada, no dia **15 de fevereiro de 2017**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em quinta chamada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**10.16** As matrículas em quinta chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2017**, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no ANEXO IV.

**10.17** Caso não sejam preenchidas todas as vagas de quinta chamada, será publicada, no dia **22 de fevereiro de 2017**, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em sexta chamada.

**10.18** As matrículas em sexta chamada, caso necessário, serão efetuadas nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2017**, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no ANEXO IV.

**10.19** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **03 de março de 2017**. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

**10.20** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

**10.21** O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Comissão Central do Processo Seletivo 2017 e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**11.2** Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou com outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento.

**11.3** Os Cartões-Resposta ficarão arquivados por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviados para reciclagem.

**11.4** A Comissão Central do Processo Seletivo 2017 poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Exame, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**11.5** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

**11.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Exame de Classificação 2017 no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**11.7** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Exame de Classificação 2017, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.8** Não haverá segunda chamada para a prova.

**11.9** A Comissão Central do Processo Seletivo 2017 não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Exame de Classificação 2017. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é proibido o seu uso.

**11.10** O candidato militar, policial civil, federal ou rodoviário, estando ou não em serviço, não poderá entrar no recinto de provas portando qualquer tipo de arma.

**11.11** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Exame de Classificação 2017, objeto deste edital.

**11.11.1** As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**11.11.2** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **03 de março de 2017**.

**11.11.3** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**11.12** Caso o número de inscrições efetivadas, em determinado curso, seja inferior ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos estarão dispensados da realização da prova e serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

**11.12.1** Apenas neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência e dispensados, se for o caso, da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

**11.13** Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus*.

**11.14** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo 2017.

**11.15** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Exame de Classificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**11.16** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

**11.17** Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 16 de agosto de 2016.

**ROBERT LENOCH**  
Reitor Substituto em exercício do IFC  
Portaria nº 295 de 26/01/2016  
DOU de 27/01/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III** – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV** – Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (maiores de 14 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- , com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.edu.br](http://www.ingresso.edu.br));
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse informação com o número do seu CPF.
- g) Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
- h) Extratos bancários relativos aos meses de **junho, julho e agosto** de 2016.

### **3. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.1 Contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2016**.

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

### **4. ATIVIDADE RURAL**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador). (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

5.1 Extrato dos meses de **junho, julho e agosto de 2016**, referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**6. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, na qual conste a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2016** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), relativos aos meses de **junho, julho e agosto de 2016**.

**8. PESCADORES**

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2016**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **junho, julho e agosto de 2016**.

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

**10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

**11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**12. SEM RENDA**

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2016**, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação 1: conforme disposto no subitem 4.9, alínea “e”, deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Observação 2: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE  
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)**

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS EM PRIMEIRA CHAMADA**

Com o objetivo de prestar um melhor atendimento ao público, solicitamos que as matrículas sejam efetuadas, preferencialmente, nos períodos indicados no quadro seguinte, sempre no período entre **8h e 14h**.

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Ingresso</b>	<b>Período preferencial para matrícula</b>
<b>Abelardo Luz</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
<b>Araquari</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 e 10 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	12 e 13 de janeiro de 2017
	Química	Integrado	2017-1	11 de janeiro de 2017
<b>Blumenau</b>	Eletromecânica	Integrado	2017-1	12 e 13 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	09 a 11 de janeiro de 2017
<b>Brusque</b>	Informática	Integrado	2017-1	09 a 11 de janeiro de 2017
	Química	Integrado	2017-1	12 e 13 de janeiro de 2017
<b>Camboriú</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
	Controle Ambiental	Integrado	2017-1	10 de janeiro de 2017
	Hospedagem	Integrado	2017-1	11 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	12 de janeiro de 2017
<b>Concórdia</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 a 11 de janeiro de 2017
	Alimentos	Integrado	2017-1	12 de janeiro de 2017
	Informática para Internet	Integrado	2017-1	13 de janeiro de 2017
<b>Fraiburgo</b>	Informática	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
<b>Ibirama</b>	Administração	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
	Vestuário	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
<b>Luzerna</b>	Automação Industrial	Integrado	2017-1	09 a 10 de janeiro de 2017
	Segurança do Trabalho	Integrado	2017-1	11 a 12 de janeiro de 2017
	Mecânica	Integrado	2017-1	12 a 13 de janeiro de 2017
<b>Rio do Sul (SEDE)</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09,10 e 11 de janeiro de 2017
	Agroecologia	Integrado	2017-1	09,10 e 11 de janeiro de 2017
<b>Rio do Sul (Unidade Urbana)</b>	Informática	Integrado	2017-1	12 e 13 de janeiro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

<b>Santa Rosa do Sul</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 a 13 de janeiro de 2017
<b>São Bento do Sul</b>	Informática	Integrado	2017-1	09 a 10 de janeiro de 2017
	Segurança do Trabalho	Integrado	2017-1	11 a 12 de janeiro de 2017
	Automação Industrial	Integrado	2017-1	12 a 13 de janeiro de 2017
<b>São Francisco do Sul</b>	Automação Industrial	Integrado	2017-1	09 a 10 de janeiro de 2017
	Administração	Integrado	2017-1	11 a 12 de janeiro de 2017
	Guia de Turismo	Integrado	2017-1	12 a 13 de janeiro de 2017
<b>Avançado Sombrio</b>	Hospedagem	Integrado	2017-1	12 e 13 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	09 a 11 de janeiro de 2017
<b>Videira</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	09 a 10 de janeiro de 2017
	Eletroeletrônica	Integrado	2017-1	11 a 12 de janeiro de 2017
	Informática	Integrado	2017-1	12 a 13 de janeiro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS EM QUARTA, QUINTA E SEXTA  
CHAMADAS**

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Ingresso</b>	<b>Horário de Matrícula</b>
<b>Abelardo Luz</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h às 12h e das 13h às 17h
<b>Araquari</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2017-1	
	Química	Integrado	2017-1	
<b>Blumenau</b>	Eletromecânica	Integrado	2017-1	8h30min às 20h
	Informática	Integrado	2017-1	
<b>Brusque</b>	Informática	Integrado	2017-1	13h às 17h e das 18h às 21h
	Química	Integrado	2017-1	
<b>Camboriú</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h30min às 20h30min
	Controle Ambiental	Integrado	2017-1	
	Hospedagem	Integrado	2017-1	
	Informática	Integrado	2017-1	
<b>Concórdia</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h às 11 e das 13h às 17h
	Alimentos	Integrado	2017-1	
	Informática para Internet	Integrado	2017-1	
<b>Fraiburgo</b>	Informática	Integrado	2017-1	8h às 17h
<b>Ibirama</b>	Administração	Integrado	2017-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2017-1	
	Vestuário	Integrado	2017-1	
<b>Luzerna</b>	Automação Industrial	Integrado	2017-1	8h às 11h e das 13h30min às 17h
	Segurança do Trabalho	Integrado	2017-1	
	Mecânica	Integrado	2017-1	
<b>Rio do Sul (SEDE)</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
	Agroecologia	Integrado	2017-1	
<b>Rio do Sul (Unidade Urbana)</b>	Informática	Integrado	2017-1	8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

<b>Santa Rosa do Sul</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h às 12h
<b>São Bento do Sul</b>	Informática	Integrado	2017-1	14h às 20h
	Segurança do Trabalho	Integrado	2017-1	
	Automação Industrial	Integrado	2017-1	
<b>São Francisco do Sul</b>	Automação Industrial	Integrado	2017-1	13h às 17h e das 18h às 20h
	Administração	Integrado	2017-1	
	Guia de Turismo	Integrado	2017-1	
<b>Avançado Sombrio</b>	Hospedagem	Integrado	2017-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2017-1	
<b>Videira</b>	Agropecuária	Integrado	2017-1	8h às 19h30min
	Eletroeletrônica	Integrado	2017-1	
	Informática	Integrado	2017-1	